



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

PARTICIPE CURTA A ME
PARA NOSSA CIDADE BRILHAR!



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA CLARA D'OESTE - SP

CNPJ 45.135.944/0001-04

Av. Giocondo Giovanni Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700

CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo

e-mail: pmsantaclara.executivo@hotmail.com pmsc.executivo@hotmail.com

Santa Clara D' Oeste, 25 de setembro de 2018.

OFÍCIO Nº 238/2018 – GP.

Excelentíssimo Senhor;

Vimos através do presente, encaminhar a Vossa Excelência, o **Projeto de Lei Orçamentária Anual** para o exercício de 2019.

Na expectativa de que o mesmo possa ser discutido e aprovado dentro das normas regimentais que a matéria exige, aproveitamos o ensejo para renovar os nossos protestos de elevada estima e real apreço.

Atenciosamente;

WAIR JACINTO ZAPELÃO
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
JOSÉ ANTÔNIO DE FARIA
MD. Presidente da Câmara Municipal
Santa Clara D'Oeste – SP.

49 653 488 / 0001-45
SANTA CLARA D'OESTE
CÂMARA MUNICIPAL
AV. GIOCONDO GIOVANNI GAZOTTO 214 - 1º ANDAR
CENTRO - CEP 15775-000
SANTA CLARA D'OESTE - SP

Recbi 26/09/18
Delair Francisco
Delair Francisco
Assistente Legislativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

PARTICIPE CURTA A ME
PARA NOSSA CIDADE BRILHAR!



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA CLARA D'OESTE - SP

CNPJ 45.135.944/0001-04

Av. Giocondo Giovanni Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700

CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo

e-mail: pmsantaclara.executivo@hotmail.com pmsc.executivo@hotmail.com

PROJETO DE LEI Nº 37/2018 DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Santa Clara D'Oeste, para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências”

WAIR JACINTO ZAPELÃO, Prefeito Municipal de Santa Clara D'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais etc...

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- O Orçamento Geral do Município de Santa Clara D'Oeste, para o exercício Financeiro de 2019, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 16.415.000,00 (Dezesseis Milhões Quatrocentos e Quinze mil reais), discriminados pelos anexos desta lei.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no anexo 2 da Lei nº 4.320/64 de 17/03/1964, com os seguintes desdobramentos:

1.0 - RECEITAS CORRENTES	R\$		18.069.928,73
1.1 - RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$	770.592,32	
1.2- CONTRIBUIÇÕES	R\$	85.544,24	
1.3 - RECEITA PATRIMONIAL	R\$	22.055,51	
1.4- TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	15.939.474,90	
1.5- OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$	1.252.261,76	
2.0 - RECEITAS DE CAPITAL	R\$		975.725,57
2.1 - ALIENAÇÃO DE BENS	R\$	30.725,57	
2.2 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$	945.000,00	
3.0 - DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE (-)	R\$		-2.630.654,30
3.1 - DEDUÇÕES DO FUNDEB	R\$	-2.630.654,30	
TOTAL DAS RECEITAS	R\$		16.415.000,00

Artigo 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas de trabalho e Natureza de Despesa, que apresentam os seguintes desdobramentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

PARTICIPE CURTA A ME
PARA NOSSA CIDADE BRILHAR!



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA CLARA D'OESTE - SP

CNPJ 45.135.944/0001-04

Av. Giocondo Giovanni Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700

CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo

e-mail: pmsantaclara.executivo@hotmail.com pmsc.executivo@hotmail.com

1- POR FUNÇÃO DE GOVERNO

	R\$	
01 - LEGISLATIVA	R\$	1.039.000,00
04- ADMINISTRAÇÃO	R\$	3.718.553,78
08- ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	1.405.863,69
10- SAÚDE	R\$	3.474.410,35
12- EDUCAÇÃO	R\$	3.529.282,36
13- CULTURA	R\$	308.227,50
15- URBANISMO	R\$	1.520.904,16
20- AGRICULTURA	R\$	492.208,50
26- TRANSPORTE	R\$	518.862,75
27- DESPORTO E LAZER	R\$	190.207,60
28- ENCARGOS ESPECIEAIS	R\$	163.034,18
99- RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	54.445,13
TOTAL DAS DESPESAS	R\$	16.415.000,00

2- POR SUB-FUNÇÕES DE GOVERNO

	R\$	
01.031 - AÇÃO LEGISLATIVA	R\$	383.000,00
01.032 - CONTROLE EXTERNO	R\$	656.000,00
04.122 - ADMNISTRAÇÃO GERAL	R\$	3.118.734,12
04.124- CONTROLE EXTERNO	R\$	399.805,16
04.129- ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	R\$	200.014,50
08.241- ASSISTÊNCIA AO IDOSO	R\$	98.982,50
08.243- ASSISTÊNCIA Á CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	R\$	94.484,30
08.244- ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	R\$	1.212.396,89
10.301- ATENÇÃO A BÁSICA	R\$	3.411.649,80
10.304- VIGILANCIA SANITÁRIA	R\$	47.787,50
10.305- VIGILÂNCIA EPIDEMOLOGICA	R\$	14.973,05
12.306- ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	R\$	499.794,75
12.361- ENSINO FUNDAMENTAL	R\$	1.628.220,61
12.362- ENSINO MÉDIO	R\$	2.756,25
12.363- ENSINO PROFISSIONAL	R\$	18.191,25
12.364- ENSINO SUPERIOR	R\$	102.637,50
12.365- EDUCAÇÃO INFANTIL	R\$	1.277.682,00
13.392- DIFUSÃO CULTURAL	R\$	308.227,50
15.422- SERVIÇOS URBANOS	R\$	1.520.904,16
20.601- PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO VEGETAL	R\$	492.208,50
26.782- TRANSPORTE RODOVIARIO	R\$	518.862,75
27.812- DESPORTO COMUNITÁRIO	R\$	190.207,60
28.843- SERVIÇOS DA DIVIDA INTERNA	R\$	163.034,18
99.999- RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	54.445,13
TOTAL DAS DESPESAS	R\$	16.415.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04

Av. Giocondo Giovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700

CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo

e-mail: pmsantaclara.executivo@hotmail.com pmsc.executivo@hotmail.com

PARTICIPE CURTA A ME
PARA NOSSA CIDADE BRILHAR!



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA CLARA D'OESTE - SP

3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES	R\$	15.152.325,26
3.1.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$	8.225.164,35
3.2.00.00 - JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	R\$	52.500,00
3.3.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$	6.874.660,91
4.0.00.00 - DESPESA DE CAPITAL	R\$	1.208.229,61
4.4.00.00 - INVESTIMENTOS	R\$	1.097.695,43
4.6.00.00- AMOTIZAÇÃO DA DIVIDA	R\$	110.534,18
9.99.99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	54.445,13
9.99.99.99. - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	54.445,13
TOTAL	R\$	16.415.000,00

4- POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO		
01- PODER LEGISLATIVO		1.039.000,00
02- PODER EXECUTIVO		15.376.000,00
TOTAL		16.415.000,00

Artigo 4º- Fica o poder executivo autorizado nos termos da Constituição Federal do Brasil, Lei nº 4.320 de 17/03/1964, (PPA) Plano Plurianual Anual e (LDO) Lei de Diretrizes Orçamentárias, a:

- I- Realizar Operações de Créditos por antecipação da Receita, de conformidade com a Resolução do Senado Federal nº 43/2001 de 21 de Dezembro de 2001;
- II- Abri crédito adicional suplementar até o limite de 15 (Quinze por Cento) do orçamento da despesa do município, nos termos do artigo 167 inciso VII da Constituição Federal e demais legislação em vigor.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Clara D' Oeste – SP, 25 de setembro de 2018.

WAIR JACINTO ZAPELÃO
Prefeito Municipal